



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, SITUADAS NA PRAÇA DO CENTRO, PRAÇA DA RODOVIÁRIA E RUA COBERTA, CONTEMPLANDO A LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E TROCA DE COMPONENTES AVARIADOS, CONFORME ORÇAMENTO APRESENTADO.

1.2. Os serviços incluem a substituição de tanques, válvulas solenóides, sensores, botões de acionamento, temporizador, controlador de água, fechaduras e demais peças necessárias para restabelecer o pleno funcionamento das três Estações de Hidratação.

Observação: As Estações de Hidratação foram doadas ao SAMAE, que ficou com a incumbência de realizar a sua manutenção.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. As Estações de Hidratação, localizadas na Praça do Centro, Praça da Rodoviária e Rua Coberta, foram doadas ao SAMAE, que assumiu a incumbência de realizar a sua manutenção. Tais equipamentos desempenham papel relevante para o abastecimento público de água potável em pontos estratégicos do município, garantindo acesso rápido e seguro à população.

2.2. Com o passar do tempo e o uso contínuo, as estações apresentaram desgastes e falhas operacionais, incluindo a necessidade de substituição de filtros, tanques, válvulas solenóides, sensores, botões de acionamento, temporizadores, controladores de água e fechaduras, comprometendo seu funcionamento pleno.

2.3. A contratação de empresa especializada se faz necessária para assegurar a execução de manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais e mão de obra qualificada, visando restabelecer as condições ideais de operação, prolongar a vida útil dos equipamentos e manter a qualidade do serviço prestado à comunidade.

3. DA CONTRATADA E A JUSTIFICATIVA

3.1. A empresa **ICEHOT Soluções em Hidratação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.818.652/0001-57, com sede na Rua Caetano da Rolt, nº 663, Bairro



Universitário, CEP 95.705-332, Bento Gonçalves/RS, foi a escolhida para a execução do objeto desta contratação, consistente na manutenção corretiva das Estações de Hidratação do Município de Campos Novos, incluindo limpeza dos equipamentos, substituição de filtros e troca de componentes avariados.

3.2. A empresa foi selecionada em razão de ser a única fornecedora com capacidade técnica comprovada para execução dos serviços, por deter especialização na fabricação, comercialização e manutenção de equipamentos de hidratação idênticos aos instalados no município, sendo, portanto, inviável a competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratada apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS, Trabalhista e Falência), conforme anexos aos autos deste processo.

4. DO VALOR

a. O valor contratado é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Manutenção corretiva com fornecimento e instalação de peças originais na Estação de Hidratação 01 (Coberta Cooper – Praça da Rodoviária)	01	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
02	Manutenção corretiva com fornecimento e instalação de peças originais na Estação de Hidratação 02	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
03	Manutenção corretiva com fornecimento e instalação de peças originais na Estação de Hidratação 03	01	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
TOTAL				R\$ 7.400,00

b. Para justificar o valor, a futura contratada apresentou orçamento formal especificando os serviços e peças a serem utilizados, tais como tanque de água gelada, válvulas, filtros e demais componentes originais, incluindo mão de obra especializada para instalação. Os valores informados demonstram compatibilidade com o mercado, considerando a exclusividade do fornecedor para o modelo específico das estações de hidratação do município, conforme o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

c. A futura contratada apresentou, ainda, **03 (três) notas fiscais**, comprovando que já prestou serviços de manutenção em Estações de Hidratação em outros Municípios, evidenciando que o valor a ser pago pelo Município de Campos Novos encontra-se dentro do preço de mercado.



d. No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação foi aferida por meio da comparação da proposta apresentada com o histórico de fornecimento da futura contratada para outros entes públicos, evidenciada por documentos e orçamentos que demonstram a compatibilidade do valor com os praticados no mercado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
Programa	SAMAE		
Ação	Manutenção do Sistema de Operação do Sistema de Água		
Despesa	11	3.3.90.00.0	1.500.0000.0000

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente contratação encontra amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa o procedimento competitivo nas hipóteses em que houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de fornecedor exclusivo:

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

6.2. O enquadramento jurídico está devidamente comprovado por meio da documentação anexa, incluindo declaração de exclusividade emitida por entidade representativa do setor e demais documentos que atestam a singularidade e a adequação da empresa contratada para a execução do objeto.

7. VIGÊNCIA

a. O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133/21.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO

a. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme inciso I, Art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Campos Novos/SC, 12 de agosto de 2025.

Fernando Moreira dos Santos
SOLICITANTE

SAMAE | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Campos Novos - SC



Desta feita, **AUTORIZO**, conforme Termo de Inexigibilidade nº 00/2025, a **contratação da empresa ICEHOT Soluções em Hidratação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.818.652/0001-57, para a substituição de peças e a execução de manutenções corretivas e preventivas nas três Estações de Hidratação do Município de Campos Novos/SC, atendendo à demanda do SAMAE.

Campos Novos/SC, 12 de agosto de 2025.

Alexandre José Biolchi
Diretor do SAMAE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva nas Estações de Hidratação do município de Campos Novos, contemplando a limpeza dos equipamentos, substituição de filtros e troca de componentes avariados, conforme orçamento apresentado.

1.2. Especificação dos Serviços:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Manutenção corretiva com fornecimento e instalação de peças originais na Estação de Hidratação 01 (Coberta Cooper – Praça da Rodoviária)	01	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
02	Manutenção corretiva com fornecimento e instalação de peças originais na Estação de Hidratação 02	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
03	Manutenção corretiva com fornecimento e instalação de peças originais na Estação de Hidratação 03	01	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
	TOTAL			R\$ 7.400,00

O valor contratado é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo.

1.2.2. A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de 03 (três) notas fiscais apresentadas pela futura contratada, comprovando que já prestou serviços semelhantes em outros Municípios, demonstrando que o valor a ser pago pelo Município de Campos Novos encontra-se dentro do preço de mercado, conforme art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Da natureza do objeto:



1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço ESPECIAL, tendo em vista que, por sua especificidade e modelo, a manutenção somente pode ser executada por empresa especializada e com peças originais fornecidas pelo fabricante.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) dias.

1.4.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para restabelecer o pleno funcionamento das três Estações de Hidratação do Município, equipamentos essenciais para garantir água potável em boas condições à população. Atualmente, as estações apresentam falhas em peças essenciais, como tanques, válvulas solenóides, sensores, botões de acionamento, temporizador, controlador de água, fechaduras e filtros. A empresa ICEHOT Soluções em Hidratação Ltda é fabricante e detentora da tecnologia e das peças originais necessárias, sendo a única autorizada a executar manutenção nesses modelos, caracterizando exclusividade e inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A melhor solução é a contratação da empresa ICEHOT Soluções em Hidratação Ltda para executar a manutenção corretiva nas três Estações de Hidratação, com fornecimento de peças originais e mão de obra especializada, abrangendo:

Substituição de tanques, válvulas solenóides, sensores, botões de acionamento, temporizador, controlador de água, fechaduras e filtros;

Limpeza e higienização interna e externa;

Testes e ajustes para garantir o pleno funcionamento.



3.2. Da Execução:

3.2.1. A execução será concluída em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

3.3. Do Recebimento:

3.3.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 10 (dez) dias após a execução.

3.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o provisório, desde que não haja pendências.

3.3.3. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá corrigir o problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para a Administração.

3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e durabilidade do serviço.

3.4. Da Garantia:

3.4.1. Garantia mínima de 6 (seis) meses para peças e serviços executados.

3.5. Da Subcontratação:

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Documentos de habilitação: comprovação de capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista.

4.2. Não haverá exigência de amostras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- l. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;



e. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

b. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

c. A fiscalização do contrato caberá a servidora Nádia Thomé Filippi.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. O pagamento será realizado via depósito em conta da contratada.

7.3. Tributos e encargos previstos em lei serão retidos na fonte, quando aplicável.

7.4. Em caso de atraso no pagamento, serão aplicados os acréscimos previstos em lei.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), compatível com o praticado no mercado, considerando a exclusividade da contratada.

8.2. Considerando a exclusividade do serviço, a comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, de produtos idênticos ao objeto deste termo de referência, emitidas para outros órgãos públicos, nos termos do §1º, artigo 8º do Decreto Municipal nº 9384/2023.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. 9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

Orgão	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
Programa	SAMAE	
Ação	Manutenção do Sistema de Operação do Sistema de Água	
Despesa	11	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

Campos Novos/SC, 12 de agosto de 2025.

Alexandre José Biolchi
Diretor do SAMAE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS/SC, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 83.158.105/0001-09, com sede na Rua Caetano Carlos, 466, Centro, cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário _____, Sr. _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **xxxxxxx**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxx, neste ato representada _____, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento _____, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 00/2025**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, SITUADAS NA PRAÇA DO CENTRO, PRAÇA DA RODOVIÁRIA E RUA COBERTA, CONTEMPLANDO A LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E TROCA DE COMPONENTES AVARIADOS, CONFORME ORÇAMENTO APRESENTADO.

1.2. Os serviços incluem a substituição de tanques, válvulas solenóides, sensores, botões de acionamento, temporizador, controlador de água, fechaduras e demais peças necessárias para restabelecer o pleno funcionamento das três Estações de Hidratação.

Observação: As Estações de Hidratação foram doadas ao SAMAE, que ficou com a incumbência de realizar a sua manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A disponibilização do serviço e troca de peças deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após emissão da solicitação de fornecimento pela área requerente.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO



- 3.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos/serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.
- 3.3. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;
- 3.4. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;
- 3.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 3.6. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- 3.7. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 15 (quinze) dias contados da notificação do fornecedor.
- 3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

- 4.1. O valor contratado é de R\$ R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) para a execução do serviço objeto desta inexigibilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal.
- 5.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 5.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 5.6. Em caso de atraso no pagamento por parte do SAMAE de Campos Novos o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 1%(um por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033%(trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.



5.7. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

Orgão	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
Programa	SAMAE	
Ação	Manutenção do Sistema de Operação do Sistema de Água	
Despesa	11	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133/21.

7.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

8.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

8.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;



- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- l. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- m. A licença de uso do software deverá abarcar todas as funcionalidades, sem cobrança adicional, por usuário ou utilização, no valor mensal contratado;
- n. A contratada deverá realizar, sem cobrança adicional, todas as configurações dos parâmetros necessários, conforme as regras municipais;
- o. A contratada deverá realizar a implantação e treinamento dos servidores, sem custo adicional no valor contratado;

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

10.3. A fiscalização do contrato caberá a servidora Pedro Ribeiro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

11.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

11.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

11.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento) do valor total da proposta**, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30 (trinta por cento) do valor total da proposta**, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

12.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 23/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Campos Novos – SC, 12 de agosto de 2025.

SAMAE CAMPOS NOVOS
CONTRATANTE

ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATAÇÃO LTDA
CNPJ 28.818.652/0001-57

TESTEMUNHAS:
